



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE Nº 007 / 2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).

Edital de convite para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia **06/04/16** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**.

Esta licitação é **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)**.

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações do anexo I deste edital.

1.2. **Os objetos desta licitação deverão ser entregues e descarregados no almoxarifado do município, junto a Secretaria de Obras.**

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 07/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 07/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.**
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** a última do domicílio ou sede do proponente.
- d) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta dias antes da apresentação dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- g) **Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘g’ de que se enquadram como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderão participar do processo licitatório, sendo INABILITADAS do certame.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **07 (sete)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, letras “a”, “b”, “c”, ‘e’ ‘f’’, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 2.6. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

- 3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.
- 3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias



para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O vencedor terá o prazo de 30 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entrega integral dos produtos junto ao município de Augusto Pestana, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6.3. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 5378 (31) 2.007 3.3.90.30, 5391 (104) 2.020 3.3.90.30, 5395 (143) 2.022 3.3.90.30, 5396 (128) 2.023 3.3.90.30, 5414 (232) 2.041 3.3.90.30, 5434 (5) 2.001 3.3.90.30, 5437 (37) 2.007 3.3.90.30, 5443 (67) 2.013 3.3.90.30, 5447 (104) 2.020 3.3.90.30, 5470 (232) 2.041 3.3.90.30, 8942 (8878) 2.025 3.3.90.30.

10. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 10.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 10.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 10.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 10.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: licitacao@pmaugustopestana.com.br.

Augusto Pestana, 22/03/16.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal



ANEXO I

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR.	TOTAL ITEM
1	260	L	ÁGUA SANITÁRIA C/CLOROATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA (1 LITRO)			
2	160	PC T	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCO, GOFRADO E PICOTADO (PCT COM 4 ROLOS DE 30m CADA)			
3	260	CX	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG.			
4	100	PC T	PAPEL TOALHA INTERCALADO, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 23CM X 20 CM, PCTE COM 1000 FOLHAS			
5	110	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO C/DETERGENTE 300ML			
6	10	UN	BALDE PLÁSTICO, 20 LITROS			
7	140	UN	PINHO LIQUIDO PARA BANHEIRO 500ML AROMA: LAVANDA FLORAL E LIMÃO			
8	350	L	DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA LATARIA (METACIL)			
9	150	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO DESENGRAXANTE PARA CHASSIS			
10	50	L	SABONETE CONCENTRADO COM DESENGRAXANTE (PARA LIMPEZA PESADA).			
11	180	PC T	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, ROLO COM 5 UNIDADES			
12	90	PC T	SACO DE LIXO SUPER RESISTENTE NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES			
13	50	PC T	SACO DE LIXO SUPER RESISTENTE NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ROLO COM 20 UNIDADES			
14	248	UN	DETERGENTE DE LOUÇA COM GEL (511 G) ALOE VERA E			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

			CALÊNDULA			
15	1	UN	LEITEIRA ANTIADERENTE, 2 LITROS.			
16	6	UN	TAPETE EMBORRACHADO TAM. APROXIMADO (40CM X 60CM) COR ESCURA			
17	4	UN	TAPETE EMBORRACHADO TAM. APROXIMADO (40 CM X 1,20M) COR ESCURA			
18	2	UN	GARRAFA TERMICA AÇO INOX 1,8 L			
19	1	UN	SUPORTE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS, 200 ML			
20	1	UN	SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO SACHE OU REFIL 800 ML			
21	72	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° (LITRO)			
22	30	UN	BOLSA BRANCA ALVEJADA PARA LIMPEZA TAMANHO MINIMO 45X70CM			
23	10	UN	CESTA TELADA PARA LIXO 10 LITROS			
24	20	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO			
25	22	UN	RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO			
26	20	UN	TOALHA FELPUDA DE ROSTO TAMANHO MINIMO 48CM X 70CM COR ESCURA			
27	20	UN	TOALHA FELPUDA DE BANHO MINIMO 75CM X 1,30CM, COR ESCURA			
28	100	UN	COPOS PLASTICOS 200ML DESCARTAVEIS-PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.			
29	30	UN	PANO DE COPA TAM. MINIMO 53CMX76CM			
30	160	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO, ANTIBACTERICIDA, TAM. MINIMO 110MM X 22MM X 75MM			
31	25	UN	SABONETE LIQUIDO REFIL 800 ML PARA SABONETEIRA JSN-ERVA DOCE.			
32	20	GL	DETERGENTE GALÃO DE 5 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS, INDICADO PARA A LAVAGEM DE			



			PISOS ATRAVÉS DE AUTO LAVADORA DE PISO MARCA NILFISK ADVANCE MODELO PLATINUM LST 44			
33	20	UN	ISQUEIRO			
34	2	UN	BALDE GRANDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS			
35	48	UN	LIMPA VIDROS 500 ML, COM SPRAY			
36	60	UN	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO COM 500 ML			
37	2	UN	LIXEIRA BASCULANTE, 50 LITROS			
38	10	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO MÉDIO			
39	10	CX	LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO ÚNICO			
40	2	UN	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO CURTO			
41	50	UN	PEDRA ODORIZANTE SANITÁRIA 35GR, COM REDE PROTETORA			
42	2	UN	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA.			

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS;

ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO, NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA POR GENTILEZA,

APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO) (facultativo).

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.) O VALOR UNITÁRIO, DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA; PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.



MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, abrir mão do prazo de recursos da fase de habilitação, da CARTA CONVITE Nº 007/2016, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA C/CARIMBO E ASSINATURA

